



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS, BENS, CARGAS, LOGÍSTICA E MOTORISTAS DE CAMINHÃO NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGROINDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDICAM-CE CNPJ nº 02.499.529/0001-27
CODIGO SINDICAL 98537/ REG. SINDICAL 46000001734/98.



Ofício nº 012/2022

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022.

Ao
Ilmo. Marcelo Maranhão
PRESIDENTE SETCARCE
NESTA

REF. Recesso no período Carnaval.

Ilustríssimo Senhor Presidente;

O SINDICAM-CE - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes de Mudanças, Bens e Cargas no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.529.0001.27.

Por intermédio de seu Presidente in fine assinado, comparece à presença de Vossa Senhoria, com o visto de informar que não haverá expediente no Sindicato nos dias 28/02/2022, 01/03/2022, e 02/03/2022. Retornando sus atividades normais a partir do dia 03/03/2022.

Ocorrendo demissões de trabalhadores nesse período de recesso do sindicato, os empregadores devem depositar o valor da GRRF no prazo correto da demissão, sendo a forma de pagamento com cheque administrativo ou depósito em conta bancária do empregado.

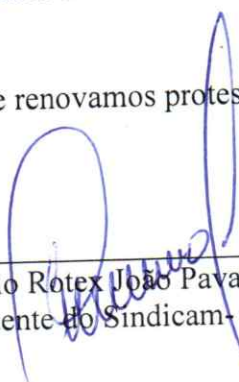
O valor que o empregado tiver direito deverá ser apresentado com os comprovantes dos depósitos ou cópias do cheque administrativo junto com a documentação de rescisão após o recesso, no sindicato para a devida homologação.

Caso não seja seguido à referida orientação, será paga a multa do artigo 477 da CLT.

Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido através do telefone (85) 3021-3326 e (85) 3021-3162, ou diretamente na sede desta entidade sindical, localizado na Rua Sólon Pinheiro, n.º 430, Centro.

Nada mais, aproveitamos a oportunidade e renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;



Mirio Rotex João Pavan
Presidente do Sindicam-CE